

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.738, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.031935/2003-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17241/2023/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 22507/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00795/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., nos termos da Portaria nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, publicada em 26 de setembro de 1961, sendo posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda., inscrita no CNPJ nº 83.397.158/0001-74, por meio da Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 1977, para a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.855.305/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50414713630, na localidade de Lages, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Clareza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 24.889.751/0001-79	6.666	6.666,00
Luma Roca Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 43.467.517/0001-06	6.667	6.667,00
N.B. Souza Administração e Participações Ltda. CNPJ nº 44.541.146/0001-10	6.667	6.667,00
TOTAL	20.000	20.000,00



NOME	CARGO
Daniela Busato de Souza Fonseca	Administradora
Narbal Busato de Souza	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/72f3e93f-ab29-4e77-a55a-28a6183923ec>

72f3e93f-ab29-4e77-a55a-28a6183923ec